



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 903 PG: 6
Data: 19.12.11 a 1 / 1
Sp. J. P. Moraes
Rúbrica

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N°1070 /2011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

DECRETA:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

| PROGRAMAS DE TRABALHO | CÓDIGO ECONÔMICO | RECURSO | VALOR |
|--------------------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 1030-19.573.3011.2.022 | 3.3.90.39.00 | Min. Ciência/Tec. | 10.006,00 |
| 1030-19.573.3011.2.022 | 4.4.90.52.00 | Min. Ciência/Tec. | 89.994,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES | | | 100.000,00 |

Art.2°- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4:320/64 ficam à conta do **Contrato de Repasse n° 0323639-35/2010/MCT/CEF**, celebrado entre a **União Federal**, através do Ministério de Ciência e Tecnologia, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas **INCLUSÃO DIGITAL** no Município.

§ 1º - O presente Crédito Especial tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a implantação de Centros de Acesso a Tecnologia para Inclusão Digital nas Bibliotecas Públicas localizadas nos distritos de Euclidelândia e Boa Sorte.

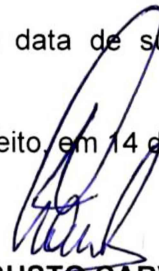
§ 2º - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta reais), já consignados no Orçamento Municipal.

§ 3º - O Presente Crédito Especial poderá ser reaberto no Exercício de 2012, no limite do seu saldo, de acordo com o disposto na Legislação em vigor.

Art.3° - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2011.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL